



ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados em confecção de 06 (seis) carros alegóricos para compor o projeto “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos”, com 06 (seis) apresentações em forma de desfile.

1.2	Requisitante:	Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
1.3	Fundamentação legal:	Tomada de Preço, art. 22, §2º e 23, II da Lei 8.666/93.
1.4	Período:	Período compreendido entre a data da assinatura do Contrato e o dia 31 de dezembro de 2023.
1.5	Tipo:	Menor preço global, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

2. DO SERVIÇO

2.1 Contratação dos serviços especializados para confecção e execução de 06 (seis) carros alegóricos, conforme tabela abaixo, com seus respectivos croquis, modelos e informações apresentadas no **Apêndice A**, parte integrante deste Termo de Referência. Respeitando as condições, especificações, exigências, estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seus Apêndices, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

2.2 Além da confecção dos carros alegóricos em si, a vencedora será responsável pela execução de 06 (seis) apresentações padronizadas em forma de desfiles, **conforme cronograma de apresentações**, constante no **Apêndice A**, em que a CONTRATADA também será responsável por todos os serviços inerentes à evolução dos carros pela área de apresentações, que acontecerão na Avenida Alberto Braune, no centro da Cidade de Nova Friburgo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Apresentação no espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos”. Apresentação do Espetáculo”, em formato de desfile, que percorrerá toda a Avenida Alberto Braune, no Centro da cidade de Nova Friburgo/RJ, no período de 18 de novembro a 23 de dezembro de 2023, preferencialmente aos sábados, conforme apresentado no Termo de Referência e Apêndice A. O Espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos” contará com 06 (seis) carros alegóricos temáticos que agregarão ao desfile: * Carro Alegórico abre alas – Manjedoura * Segundo Carro Alegórico – Correio Mundo * Terceiro Carro Alegórico – Fábrica de Brinquedos * Quarto Carro Alegórico – Carrossel * Quinta Carro Alegórico – Árvore de Natal * Sexto Carro Alegórico – Trenó do Papai Noel	Serv	01



	Todas as descrições e especificações dos carros alegóricos constam no Termo de Referência e Apêndice A.		
--	--	--	--

3. DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será o período compreendido entre a data da assinatura do Contrato e o dia 31 de dezembro de 2023.

4. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade tem por finalidade promover o turismo em Nova Friburgo contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da cidade, buscando criar uma imagem positiva do município e atrair investimentos turísticos e visitantes, além de elevar a autoestima da população local.

4.2 Fundamenta-se o interesse público com base no disposto nº Artigo 428, incisos XI e XII da Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo e no Anexo I da Lei Complementar nº 79/2013, que versam sobre as premissas fundamentais e finalidades desta especializada.

4.3 A Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade é responsável pelos certames referentes às licitações para organização de diversos eventos municipais, incluindo aqueles referentes à celebração do Natal.

4.4 No intuito de valorizar o espírito natalino em nossa cidade, promover o encantamento, a beleza e a alegria, esta Secretaria Municipal de Turismo desenvolveu o projeto “*Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos*”, sendo necessário a criação/construção de 06 (seis) carros alegóricos para compor o espetáculo em formato de desfile (Apêndices A).

4.5 A contratação dos serviços especializados para realização do presente objeto tem como princípio abrilhantar o espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos” o qual proporcionará belos e felizes momentos à população friburguense, além de incrementar a programação de Natal da cidade, potencializando Nova Friburgo como um dos destinos mais procurados pelos turistas e visitantes nesta época do ano, movimentando assim a economia local.

4.6 Pretende-se ainda, dinamizar o fluxo turístico durante o último bimestre do ano, período que atualmente é configurado como baixa temporada em Nova Friburgo, movimentando também toda cadeia produtiva do turismo local, uma vez que o espetáculo natalino possui grande potencial para tonar-se um forte produto turístico da cidade, a exemplo de diversos *cases* de sucesso pelo mundo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.2 As empresas em Recuperação Judicial poderão participar do certame desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial (art. 58 da Lei n. 11.101/2005).



5.3 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

5.4 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 Requisitos da Contratação:

5.5.1 Para que serviço, objeto do presente, seja contratado e prestado de forma adequada, os interessados em participar do certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser atuante no ramo de produção de carros alegóricos, alegorias e/ou cenografias com experiência no ramo de no mínimo 10 anos, devidamente documentada.
- Apresentar 1 (uma) Declaração de Ciência do Escopo do Projeto.
- Apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto.
- A interessada deverá comprovar a regularidade fiscal, apresentando certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais, bem como regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.39.21
5.1.2	Fonte de Recurso:	170400000017
5.1.2	Programa de Trabalho:	17001.2369500362.327

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

7. FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Em síntese, os serviços a serem realizados compreendem a construção de 06 (seis) carros alegóricos conforme descrito no **Apêndice A**, além de 06 (seis) participações no espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos”

7.2 A construção de cada carro alegórico compreende minimamente a disponibilização de:



- 7.2.1 Chassis completos e adaptações necessárias para mobilidade e incrementações das alegorias;
- 7.2.2 Decoração, abrangendo esculturas, adereços e alegorias previstas no croqui;
- 7.2.3 Pintura texturizada com seus respectivos materiais e mão de obra;
- 7.2.4 Parte elétrica, gerador, cabeamento e efeitos especiais;
- 7.2.5 Ferragem necessária com suas adaptações;
- 7.2.6 Emissão Certificado de Ignifugação de cada carro alegórico (antichamas);
- 7.2.7 Manutenção de toda estrutura, equipamento e decoração para a próxima apresentação e quando necessário, a substituição do elemento específico.

7.3 A participação no espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos” compreende:

7.3.1 Equipe técnica multidisciplinar em diversas categorias de profissionais com competências necessárias para a realização do serviço para a construção, confecção e execução dos 06 (seis) carros alegóricos temáticos, e ainda, profissionais de apoio necessários que acompanharão as 06 (seis) apresentações, em forma de desfile, conforme descrições e especificações contidas no **Apêndice A**.

7.3.2 Motorista;

7.3.3 Serviço de técnico e/ou operador de luz e efeitos especiais;

7.3.4 Equipe uniformizada de *staff* para suporte técnico operacional;

7.3.5 Equipe uniformizada de *staff* para movimentação do carro alegórico, quando este não for motorizado;

7.3.6 Os modelos de uniforme para as equipes constam no Apêndice A.

8. DA LIQUIDAÇÃO

8.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258, de 27 de setembro de 2018 e Decreto nº 313, de 10 de outubro de 2019.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258, de 27 de setembro de 2018 e suas modificações definidas no Decreto nº 313, de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.



9.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte Cronograma de Desembolso:

9.2.1 Será pago 40% (quarenta por cento) do valor total aferido no certame após apresentação dos 06 (seis) chassis a serem utilizados para construção dos carros alegóricos;

9.2.2 Será pago 40% (quarenta por cento) do valor total aferido no certame após apresentação dos carros alegóricos prontos e aprovados pela Secretaria de Turismo, finalizados com todas as alegorias e ornamento, conforme croquis apresentados no **Apêndice A**;

9.2.3 Será pago 20% (vinte por cento) do valor total aferido no certame após a participação em todas as apresentações do espetáculo o “Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos”.

9.3 Para cada etapa de desembolso descrito no item acima, será necessária apresentação de Nota Fiscal;

9.4 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

9.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;

10.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

10.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

10.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

10.1.5 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

10.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.7 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.



10.2 A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 São obrigações da CONTRATADA as obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 A vencedora do certame deverá contratar, coordenar e remunerar toda mão de obra necessária à execução e entrega de todos os serviços referentes a construção, montagem adaptação e ornamentação dos carros alegóricos, sendo responsável também por todas as demandas e custos relacionados às possíveis necessidades de transporte, hospedagem e alimentação de equipe, e locação de espaços para trabalho e armazenamento dos carros alegóricos;

11.3 A CONTRATADA deverá apresentar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) pertinentes aos carros alegóricos, referentes ao serviço de cada especialista contratado, e deixar cópias das mesmas com a Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade;

11.4 Será de total responsabilidade da CONTRATADA todas as demandas e custos que envolvem a confecção e a manutenção das alegorias, adereços, pintura, parte elétrica, efeitos especiais e demais itens utilizados nos carros alegóricos, bem como a manutenção e ou substituição destes para as futuras apresentações, ou seja, os carros alegóricos deverão passar por inspeção após cada desfile para que sejam corrigidas quaisquer avarias que possam ter ocorrido durante a apresentação, devendo estar em perfeitas condições para o próximo desfile;

11.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário;

11.6 A CONTRATADA compromete-se a empregar na execução dos serviços apenas produtos de qualidade e que não provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, bem como disponibilizar em cada carro no mínimo 04 (quatro) extintores de incêndio;

11.7 A CONTRATADA deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

11.8 A CONTRATADA compromete-se a executar um total de 06 (seis) apresentações do Espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos”, em formato de desfile, que percorrerá toda a Avenida Alberto Braune, Centro, Nova Friburgo/RJ, no período de 18 de novembro a 23 de dezembro de 2023, preferencialmente aos sábados, conforme apresentado no Apêndice A;



11.9 É de responsabilidade da CONTRATADA todas as demandas e custos referentes à confecção, decoração, alegorias, funcionários, galpão, manutenção adereços e demais itens a serem utilizados nos 06 (seis) carros alegóricos, que serão montados em chassi de caminhão e de carro de passeio, conforme descritivo apresentado no **Apêndice A**, durante o desfile “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos”;

10.10 A CONTRATADA será responsável por todos os profissionais envolvidos na confecção e execução do serviço;

10.11 É responsabilidade da CONTRATADA assegurar a segurança nos 06 (seis) carros alegóricos, inerente a carga para suportar o peso de cada um, bem como, é responsável em dispor equipamentos de segurança para equipe de figurantes que virão nos carros e equipe de apoio envolvida, conforme Nota Técnica nº 5-03:2019 – Carros Alegóricos, do CBMERJ e demais órgãos competentes;

10.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os 06 (seis) carros alegóricos, prontos, acabados e, devidamente aprovados pela Secretaria Requisitante, no mínimo 15 (quinze) dias antes da primeira apresentação, prevista para o dia 18 de novembro de 2023;

10.13 Todas as pessoas envolvidas na execução das apresentações nos dias dos desfiles deverão estar devidamente uniformizadas, conforme apresentado no **Apêndice A**;

10.14 Fica proibido trabalho noturno, perigo e insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvando a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;



14.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
M ^a Angélica Rocha Carmo M. dos Santos	115.191	Gestor titular
Juliano Combat Teixeira da Mota	115.246	Gestor substituto
Thiago Freire	063.111	Fiscal titular
Milena de Queiroz Velloso Monteiro	062.895	Fiscal substituto

14.3 O(s) fiscal(is) do contrato anotar^á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

15.2 O esclarecimento de dúvidas, consultas ou informações, acerca do presente serviço será prestado pessoalmente na Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade, localizada na Avenida Alberto Braune, nº. 224, sala 210, Centro, Nova Friburgo, RJ ou através do telefone (22) 2522-8051.

15.3 As consultas serão prestadas no horário de expediente e atendimento, compreendido de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

16. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

16.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

17.1.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multa:

17.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

17.3.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

17.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;



17.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

17.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

17.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. DA RESCISÃO

19.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Turismo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

19.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

19.2.1 Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Turismo;

19.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo.

19.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.



20.2 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade.

Nova Friburgo/RJ, 19 de setembro de 2023.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
M^a Angélica Rocha C. M. dos Santos Matr.: 115.191	Thiago Freire Matr.: 063.111

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo,

Renan da Silva Alves
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Matr.: 062.790